



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 25/2018

PA Nº 3199/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE
COPEIRAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA OFFICE
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Desembargadora Presidente SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO, e, do outro lado, a empresa OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.234.161/0001-78, com sede na Rua João Batista, 44-B, bairro Centro, Ananindeua-PA, CEP 67.030-585, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ROSICLEIDE DE FÁTIMA NEVES DO ESPÍRITO SANTO DAMASCENO, inscrita no CPF sob nº 454.618.302-00, portadora do RG nº 2408757 SSP/PA, ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante no despacho DG nº 5749/2019, exarado no doc. 177 do PA nº 3199/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do modo de fornecimento e da quantidade de materiais de consumo estabelecidos no contrato inicial, em virtude do sobredimensionamento observado nos quantitativos e da inaplicabilidade do modo de fornecimento então previstos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO MODO DE FORNECIMENTO E DO QUANTITATIVO DE MATERIAL DE CONSUMO

A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais de consumo destinados à manutenção das copas, na medida em que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, tomando-se por parâmetro os quantitativos estimados abaixo e seus respectivos valores, com efeitos a partir de 1º/1/2020:

2º Aditivo ao CT nº 25/2018

1

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1003199.2018.000.32477

Seq. null - p. 1 de 1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 30/12/2019 15:32:46 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 17A2C2D6FD.D5A20BC2D8.E1B564BD9C.B65E0C10CD

OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
ROSICLEIDE DE FÁTIMA NEVES DO ESPÍRITO SANTO DAMASCENO
Administrador
CRA: 12542

OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
Rosicleide de F. N. do Espírito Santo Damasceno
CNPJ: 19.234.161/0001-78



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Sabão em barra	Pacote c/ 5 unid.	12	4,61	55,32
2	Palha de aço	Pacote c/ 8 unid.	36	1,90	68,40
3	Detergente líquido	Unidade	48	1,43	68,64
4	Espanja para louça (2 faces)	Pacote c/ 3 unid.	36	1,35	48,60
5	Escova de pia	Unidade	4	7,68	30,72
6	Toalha de pano (tecido)	Unidade	12	3,83	45,96
7	Touca descartável em TNT com elástico	Pacote c/ 100 unid.	3	5,30	15,90
8	Avental	Unidade	4	7,76	31,04
VALOR DO MATERIAL					364,58
CUSTOS INDIRETOS + LUCRO + TRIBUTOS (26,69%)					97,30
TOTAL (VALOR DO MATERIAL + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO + TRIBUTOS)					461,88

Parágrafo Primeiro – O faturamento dos materiais de consumo será realizado de acordo com o efetivo fornecimento.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do fiscal.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá manter um estoque de segurança dos materiais, correspondente a 10 (dez) dias de consumo, para que os serviços não sofram descontinuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal e anual do contrato, considerados os efeitos da alteração acima descrita, são, respectivamente, R\$ 5.871,59 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos) e R\$ 70.459,08 (setenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), a partir de 1º/1/2020, conforme quadro abaixo:

item	Categoria profissional (A)	Qtde. hom em/mês p/posto (B)	Valor Unitário p/posto (R\$) (C)	Valor mensal (R\$) (D=C*B)	Valor anual (R\$) (E=D*12)
1	Copeiragem (serviços)	2	2.916,55	5.833,10	69.997,20
2	Copeiragem (Materiais)			38,49	461,88
TOTAL (MATERIAIS + SERVIÇOS)				5.871,59	70.459,08

2º Aditivo ao CT nº 25/2018

2

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1003199.2018.000.32477

Seq. null - p. 2 de 3

OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EP
R. Espírito Santo Camar...
CNPJ: 19.234.181/0001-73

OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EP
R. Espírito Santo Camar...
CNPJ: 19.234.181/0001-73

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMPREGADORA SOLANGE CRISTINA PASEOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 30/12/2019 15:32:46 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 17A2C2D6FD.D5A30BC2D8.B185648D9C.B6456C10CD



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor diminutivo total deste termo aditivo, no período de 1º/1/2020 a 5/9/2020, em virtude da alteração contratual, é R\$ 1.381,05 (mil, trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa da contratante, e encontra amparo legal no art. 65, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 30 de dezembro de 2019.

(assinado e catado eletronicamente)

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

Desembargadora-Presidente

TRT- 16ª REGIÃO

Rosicleide de Fátima Neves do Espírito Santo Damasceno
ROSICLEIDE DE FÁTIMA NEVES DO ESPÍRITO SANTO DAMASCENO

OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*
Nome: *[Assinatura]* 536
CPF:

2. *[Assinatura]*
Nome: *[Assinatura]*
CPF: *[Assinatura]*
OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
Rosicleide de Fátima Neves do Espírito Santo Damasceno
Administrador
CRA: 12542

2º Aditivo ao CT nº 25/2018

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1003199.2018.000.32477 Seq. null - p. 3 de 3

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 30/12/2019 15:32:46 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 17A2C3D6FD.D5A20BC1D8.B185648D9C.B65E0C10CD

Rosicleide de Fátima Neves do Espírito Santo Damasceno
OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
Rosicleide de F. N. do Espírito Santo Damasceno
CNPJ: 19.504.761/0001-73